

**EDITAL Nº 574/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2022**  
**Contratação de Projetos para Exposição Individual**  
**de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru**

**Processo Nº 86.173/2022**

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de projetos para exposição individual de Artes Visuais para a Galeria Municipal Angelina W. Messenberg e Casa Ponce Paz, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Pinacoteca Municipal de Bauru, criada pela Lei 6.515/2014, tem como um dos seus objetivos a organização e implantação de mostras e exposições, coletivas e individuais, como forma de valorizar a arte como expressão da cultura.

1.2. Neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) propõe a seleção de projetos para exposição individual, incentivando produções do cenário nacional, integrando o calendário de exposições da Pinacoteca.

1.3. As inscrições serão feitas de forma presencial e a escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura e por profissionais convidados da área.

1.4. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas interessadas, física e jurídica, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao gestor comportamento ético, honesto, e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos, como também os princípios da eficiência, entre outros.

1.5. Este Edital visa a contratação de 03 (três) projetos para exposição individual de Artes Visuais, de produção recente ou retrospectiva, desde que seja um projeto inédito na cidade de Bauru, sendo todos com prazo de execução para o primeiro semestre de 2023.

## 2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar e contratar 03 (três) projetos de exposição individual de Artes Visuais, com temática livre.

2.2. A exposição poderá se tratar de retrospectiva do(a) artista ou produções recentes, desde que sejam projetos de caráter inédito para a cidade de Bauru.

2.3. Os(as) interessados(as) devem escolher e realizar as suas propostas de acordo com os seguintes espaços expositivos:

2.3.1. Será selecionado um projeto para a Casa Ponce (ANEXO 01);

2.3.2. Serão selecionados dois projetos para a Galeria Municipal Angelina W. Messenberg (ANEXO 02).

<b>Características das Contratações</b>					
<b>QDE</b>	<b>Local</b>	<b>Exigências</b>	<b>Mês de Execução</b>	<b>Valor a ser pago</b>	<b>Instrumentos de seleção</b>
01	Casa Ponce Paz	Projeto Expográfico de Mostra Individual	Março	R\$12.000,00	- Projeto Expográfico - Portfólio do(a) Artista
01	Galeria Municipal Angelina W. Messenberg	Projeto Expográfico de Mostra Individual	Fevereiro	R\$12.000,00	- Projeto Expográfico - Portfólio do(a) Artista
01	Galeria Municipal Angelina W. Messenberg	Projeto Expográfico de Mostra Individual	Abril	R\$12.000,00	- Projeto Expográfico - Portfólio do(a) Artista

2.4. Os(as) interessados(as) em participar do processo deste Edital deverão se inscrever presencialmente ou por correio. A seleção será feita por meio de critérios previamente estabelecidos neste Edital, adotados por uma Comissão de Seleção composta por 04 (quatro) funcionários(as) (02 Titulares e 02 Suplentes) da SMC que tenham ligação com a área de Artes Visuais, e 02 especialistas convidados(as) (01 titular e 01 suplente), que terão os nomes divulgados no Diário Oficial do Município (DOM).

### **3. DEFINIÇÕES**

3.1. Artes Visuais - manifestações artísticas que contemplam os campos da expressão e do pensamento sobre o olhar e os sentidos do ser humano em diferentes linguagens, tais como a pintura, a escultura, o objeto, a gravura, o desenho, a fotografia, a videoinstalação, a videoarte, a intervenção, as novas tecnologias, a instalação e similares.

3.2. Proponente - pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.3. Responsável - elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.4. Portfólio do(a) artista - com, no máximo 05 (cinco) páginas, deve conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Formação do(a) artista;

3.4.2. Imagens de trabalhos que evidenciem a trajetória artística do(a) artista;

3.4.3. Participação do(a) artista em todas as exposições individuais (desde 2018);

3.4.4. Participação em Salão de Artes (sem data);

3.4.5. Quantidade de obras doadas a acervos de instituição pública e o nomes desses locais;

3.4.6. Links de redes sociais e/ou sites devem constar ao final do portfólio (se houver);

3.4.7. É facultativa a inserção de outras informações.

3.5. Portfólio do(a) Curador(a) - com, no máximo, 03 (três) páginas, deve conter, obrigatoriamente:

3.5.1. Formação do(a) curador(a);

3.5.2. Os últimos 2 (dois) textos curatoriais produzidos;

3.5.3. Links de redes sociais e/ou sites devem constar ao final do portfólio (se houver);

3.5.4. É facultativa a inserção de outras informações.

3.6. Projeto Expográfico - deve conter, obrigatoriamente:

3.6.1. Nome da exposição;

3.6.2. Identificação do espaço expositivo pretendido pelo proponente: Casa Ponce Paz (ANEXO 01) ou Galeria Municipal Angelina W. Messenberg (ANEXO 02);

3.6.3. Mapa Expográfico - a disposição de todas as obras que fazem parte da exposição pelo local expositivo selecionado (ver plantas no ANEXO 01 e ANEXO 02). As imagens não precisam estar em alta resolução, desde que sejam nítidas para compreensão;

3.6.4. Caso haja obra de caráter experimental (instalação, videoinstalação, videoarte, intervenção, novas tecnologias e similares), pode ser inserido um link de um vídeo ou anexos que detalhem a proposta conceitual da obra e necessidades técnicas, a qual pode estar em processo de criação ou concluída;

3.6.5. Texto conceitual do projeto - máximo de 03 (três) páginas. Não é obrigatório a apresentação do texto curatorial no projeto expográfico;

3.6.6. Texto descritivo sobre a expografia, com linguagem clara e objetiva, descrevendo todas as informações técnicas da montagem - máximo de 04 (quatro) páginas;

3.6.7. Lista completa com todas as imagens e dados das obras (título, técnica, dimensões e ano). **ATENÇÃO:** nenhuma obra poderá ser alterada ou substituída após a inscrição do projeto, de forma a não descaracterizar o projeto enviado.

3.6.8. **IMPORTANTE:** Cada item faltante no Projeto Expográfico acarretará em perda de pontuação de 05 (cinco) pontos na nota final dada pela Comissão.

#### **4. REMUNERAÇÃO/VERBA**

4.1. O valor a ser pago para a contratação de cada um dos projetos selecionados será de 12.000,00 (doze mil reais), independentemente do local expositivo para o qual o Projeto Expográfico foi elaborado.

4.2. A remuneração prevista para este Edital será proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura, dotação orçamentária 2022-662, prevista nas fichas 662, elemento 33903900, subelemento 22 - Exposições, Congressos e Conferências, vínculo 01.000.0000/01.110.0000, destinação, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.3. As despesas referentes à produção do objeto definido neste Edital, como também o envio das obras para a exposição e o transporte, alimentação e hospedagem, caso necessário, do(a) Artista e/ou do(a) Curador(a), serão exclusivamente de responsabilidade do(a) contratado(a).

4.4. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

4.6. Os processos de pagamento serão iniciados **após o término da exposição**.

## **5. QUEM PODE PARTICIPAR?**

5.1. Podem participar deste Termo de Referência pessoas físicas, bem como, MEI ou jurídicas (desde que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social);

5.2. Maiores de 18 anos;

5.3. Artistas da área de Artes Visuais em suas mais variadas vertentes;

5.4. Entidades Culturais, sem fins lucrativos (associação, coletivos ou fundação, etc);

5.5. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital.

## **6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?**

6.1. Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto neste Edital:

6.2. Menores de 18 anos;

6.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados terceirizados da administração pública municipal de Bauru, direta e indireta, salvos casos permitidos por lei;

6.4. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

6.5. Não serão aceitos coletivos de artistas;

6.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002.

6.6.1. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.6.2. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.7. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Serão aceitos projetos de exposição individual de Artes Visuais de produção recente ou retrospectiva, desde que sejam inéditos para a cidade de Bauru, com temática livre. O projeto expográfico deve conter todas as obras que integram a exposição, de forma clara e contextualizada, cabendo à Comissão de Seleção selecionar os melhores projetos.

7.2. Em todas as modalidades, as dimensões e quantidades das obras deverão ser compatíveis com as dimensões dos espaços oferecidos:

7.2.1. Espaço Casa Ponce Paz (ANEXO 01);

7.2.2. Espaço Galeria Municipal Angelina W. Messenberg (ANEXO 02).

7.3. O proponente deve escolher somente um local expositivo e, no caso das exposições na Galeria Municipal, caberá à Pinacoteca avaliar qual dos projetos selecionados ocorrerá primeiro.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de caráter religioso, político partidário, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem e/ou não serem de classificação livre.

7.5. Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou alteráveis que comprometam a integridade física do local, do público e da equipe de trabalho.

7.6. As obras com peso acima de 10 (dez) quilos só serão expostas caso o(a) contratado(a) se responsabilize pela sua colocação e retirada no espaço expositivo.

7.7. Na situação de obras que necessitem de equipamentos eletrônicos, iluminação e sonorização, estas são de inteira responsabilidade do(a) contratado(a), bem como a manutenção dos equipamentos durante todo o período da exposição.

7.8. Caso haja algum problema com o espaço expositivo, a Pinacoteca, em comum acordo com o(a) proponente, alterará o mês de execução da exposição.

## **8. INSCRIÇÕES**

8.1. As inscrições serão realizadas de **10 de outubro a 08 de novembro de 2022**, de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, de forma presencial, na Pinacoteca Municipal de Bauru, situada à Rua Antônio Alves, 9-10, Centro, Bauru - SP, CEP 17010-170, ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

8.2. As inscrições enviadas via Correios deverão chegar na Pinacoteca Municipal de Bauru até as 17h do último dia das inscrições. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso, extravio ou não recebimento das inscrições enviadas via Correios.

8.3. A inscrição como proponente do projeto pode ser realizada pelo(a) artista ou pelo(a) curador, desde que o(a) mesmo(a) integre o projeto, seja como artista ou como curador(a).

8.4. Os(as) interessados(as) em participar da seleção para a contratação de Projetos para

Exposição Individual de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura deverão realizar a sua inscrição mediante a entrega dos seguintes documentos:

8.4.1. Para pessoa física:

8.4.1.1. Ficha de inscrição (ANEXO 03) preenchida e assinada, com dados pessoais do(a) proponente: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver), etc.;

8.4.1.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG);

8.4.1.3. Cópia do CPF;

8.4.1.4. Portfólio atualizado do(a) Artista - 03 (três) cópias coloridas, de igual conteúdo, como disposto no item 3.4;

8.4.1.5. Portfólio atualizado do(a) Curador(a) - 03 (três) cópias coloridas, de igual conteúdo, como disposto no item 3.5;

8.4.1.6. Projeto Expográfico - 03 (três) cópias coloridas, de igual conteúdo, como disposto no item 3.6;

8.4.1.7. Termo de Ciência e Compromisso preenchido e assinado (ANEXO 04).

8.4.2. Para MEI:

8.4.2.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 03) preenchida e assinada, com dados pessoais do(a) proponente: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver), etc.;

8.4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG);

8.4.2.3. Cópia do CPF;

8.4.2.4. Portfólio atualizado do(a) Artista - 03 (três) cópias coloridas, de igual conteúdo, como disposto no item 3.4;

8.4.2.5. Portfólio atualizado do(a) Curador(a) - 03 (três) cópias coloridas, de igual conteúdo, como disposto no item 3.5;

8.4.2.6. Projeto expográfico - 03 (três) cópias coloridas, de igual conteúdo, como disposto no item 3.6;

8.4.2.7. Termo de Ciência e Compromisso preenchido e assinado (ANEXO 04).

8.4.3. Para pessoa jurídica:

8.4.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 03) preenchida e assinada, com dados pessoais do(a) responsável pelo projeto: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver), etc.;

8.4.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.4.3.3. Cópia do estatuto da entidade;



8.4.3.4. Portfólio atualizado do(a) Artista - 03 (três) cópias coloridas, de igual conteúdo, como disposto no item 3.4;

8.4.3.5. Portfólio atualizado do(a) Curador(a) - 03 (três) cópias coloridas, de igual conteúdo, como disposto no item 3.5;

8.4.3.6. Projeto Expográfico - 03 (três) cópias coloridas, de igual conteúdo, como disposto no item 3.6;

8.4.3.7. Termo de Ciência e Compromisso preenchido e assinado (ANEXO 04).

8.5. São vedadas as inscrições de um mesmo projeto para mais de um espaço expositivo, Casa Ponce Paz e Galeria. Caso ocorra, será considerada a última inscrição.

8.6. Pessoas físicas e MEIs poderão realizar apenas uma inscrição. Pessoas jurídicas não terão limite para a quantidade de inscrições, desde que o(a) proponente seja diferente para cada inscrição.

8.7. Não serão aceitos trabalhos originais enviados para a avaliação.

8.8. Toda a documentação - de inscrições presenciais ou via Correios - deverá estar dentro de um envelope lacrado identificado como a etiqueta a seguir: com o Nome do proponente, nome do projeto/exposição e o tipo de inscrição (pessoa física ou pessoa jurídica):

**Aos cuidados da Comissão responsável pelo  
Chamamento Público para Contratação de Projetos para Exposição Individual  
de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru  
Edital Nº 574/2022  
Processo Nº 86.173/2022**

**Nome proponente ou responsável:**

**Nome do Projeto/Exposição:**

**Tipo de inscrição: ( ) Pessoa Física      ( ) MEI      ( ) Pessoa Jurídica**

8.10. As inscrições feitas via Correios devem estar devidamente identificadas - de acordo com a etiqueta - e somente serão aceitas se chegarem até o último dia de inscrição, dentro do prazo estipulado neste Edital.

## **9. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

9.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as). A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

9.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

## **10. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

10.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO 05, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93. O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para a Pinacoteca Municipal de Bauru, situada à Rua Antônio Alves, 9-10, Centro, Bauru - SP, CEP 17010-170, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

10.2. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Secretaria Municipal de Cultura até às 17h do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

## **11. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

11.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Edital de “Seleção de Projetos para Exposição Individual de Artes Visuais”, instituída pela Portaria retificada nº 81 SMC/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.592, do dia 25 de agosto de 2022, especificamente para atender este Edital, sendo composta por 04 (quatro) funcionários da Secretaria de Cultura (02 titulares e 02 suplentes) com alguma relação com a área de Artes Visuais e dois profissionais da área convidados pela SMC (01 titular e 01 suplente).

11.2 Cabe à Comissão selecionar, entre os projetos inscritos, os que mais se adequem à atividade programada pela SMC e descrita neste Edital.

11.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

11.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

11.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

11.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

11.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, à critério da SMC;

11.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

11.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no currículo ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Critérios de seleção para o Projeto Expográfico:

Item	Crítérios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente
A	Relevância estética e cultural	0	1 a 10	11 a 20
B	Originalidade, inovação e criatividade	0	1 a 10	11 a 20
C	Relevância do Projeto na programação cultural do Município	0	1 a 5	6 a 10

D	Relevância do Projeto no desenvolvimento da linguagem artística	0	1 a 5	6 a 10
E	Clareza e coerência da proposta	0	1 a 5	6 a 10
F	Viabilidade técnica	0	1 a 5	6 a 10
G	Adequação ao ambiente expositivo selecionado	0	1 a 5	6 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>90 pontos</b>		

12.1. Critérios de seleção para o Portfólio do(a) Artista:

Item	Critérios	Não Atende	Atende Totalmente
A	Exposição individual desde 2018 (Cada exposição vale 1 ponto, máximo de 3 pontos)	0	1 a 3
B	Obra doada para acervo de instituição pública (cada obra vale 1 ponto, máximo de 5 pontos)	0	1 a 5
C	Participação em Salão de Artes (cada participação vale 1 ponto, máximo de 2 pontos)	0	1 a 2
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>	

12.2. As notas não poderão ser fracionadas, podendo o projeto alcançar 90 (NOVENTA) pontos no Projeto Expográfico e 10 (DEZ) pontos no Portfólio do Artista, totalizando 100 (CEM) pontos.

12.4. Em caso de empate, será selecionado(a) aquele(a) que tiver maior nota no “item a” dos critérios do Projeto Expográfico, permanecendo o empate será selecionado aquele que apresentar maior nota no “item b” e assim subsequente até o último item. Permanecendo o empate, será selecionado(a) aquele(a) que obtiver nota maior no item “a” dos critérios de seleção do Portfólio do(a) Artista e assim subsequente. Permanecendo ainda o empate, será selecionado(a) o(a) de maior idade.

12.5 Os projetos que alcançarem, no mínimo, 70 pontos entrarão para a lista de classificação: projetos selecionados e projetos em suplência.

### 13. RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) e em suplência será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) inscritos(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

## **14. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO**

14.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 05, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93. O pedido deverá ser protocolado na Pinacoteca Municipal de Bauru, situada à Rua Antônio Alves, 9-10, Centro, Bauru - SP, CEP 17010-170, das 09h às 12h e das 14h às 17h. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Pinacoteca até às 17h do sexto dia útil, a contar da publicação do resultado final no DOM.

14.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com a homologação do resultado final do processo deste Edital.

## **15. CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) deverão entrar em contato com a Pinacoteca Municipal de Bauru, presencialmente - de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h, para realizar a entrega da documentação necessária para a contratação, caso isso não ocorra no período de até 03 (três) dias úteis após a publicação, o(a) selecionado(a) será excluído(a) do processo.

15.2. Em todos os casos (pessoa física, MEI e pessoa jurídica), haverá formalização do termo contratual (ANEXO 06).

## **16. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) deverão entrar em contato com a Pinacoteca Municipal de Bauru pelo telefone (14) 3232-1552, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14 às 17h, para agendar a entrega da documentação necessária para a assinatura do contrato, caso isso não ocorra no período de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, o(a) selecionado(a) será excluído do processo.

16.2. As entregas dos documentos de forma presencial deverão ser feitas na Pinacoteca Municipal de Bauru, de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h. Os documentos deverão ser originais e, sendo cópia do original deverão ser autenticados em cartório ou por servidor(a) da Administração mediante a apresentação do original. Os documentos

impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

16.3. No caso de entrega dos documentos de forma não presencial, os mesmos deverão ser enviados via Correios, em envelope lacrado e as cópias deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos devem chegar à Pinacoteca Municipal de Bauru até às 17h do quarto dia útil após a publicação dos(as) selecionados(as) no DOM, caso contrário, o(a) selecionado(a) será desclassificado(a).

16.3. A documentação entregue quando da efetivação da inscrição, passa a fazer parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

16.4. Documentos necessários para PESSOA FÍSICA:

16.4.1. Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação nas últimas eleições;

16.4.2. Cópia do PIS / NIT;

16.4.3. Cópia do comprovante de residência;

16.4.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

16.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

16.4.6. Dados bancários em nome do(a) selecionado(a) ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

16.4.7. Uma cópia do Portfólio atualizado do(a) Artista - como disposto no item 3.4;

16.4.8. Uma cópia do Projeto Expográfico - como disposto no item 3.6;

16.4.9. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 07).

16.5. Documentos necessários para MEI:

16.5.1. Cópia da Inscrição Municipal;

16.5.2. Cópia do comprovante de residência;

16.5.3. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

16.5.4. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.5. Certidão Negativa de Débito (CDN) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

16.5.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

- 16.5.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 16.5.8. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;
- 16.5.9. Uma cópia do Portfólio atualizado do(a) Artista - como disposto no item 3.4;
- 16.5.10. Uma cópia do Projeto expográfico - como disposto no item 3.6;
- 16.5.11. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 07).

16.6. Documentos necessários para PESSOA JURÍDICA:

- 16.6.1. Cópia do Estatuto ou Contrato social;
- 16.6.2. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;
- 16.6.3. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);
- 16.6.4. Cópia da Inscrição Municipal;
- 16.6.5. Cópia do RG e CPG do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;
- 16.6.6. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);
- 16.6.7. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.6.8. Certidão Negativa de Débito (CDN) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 16.6.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;
- 16.6.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 16.6.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;
- 16.6.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;
- 16.6.13. Portfólio da entidade (com as atividades de maior relevância nos últimos 03 (três) anos;
- 16.6.14. Uma cópia do Portfólio atualizado do(a) Artista - como disposto no item 3.4;
- 16.6.15. Uma cópia do Projeto Expográfico - como disposto no item 3.6;
- 16.6.16. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 07).

16.7. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

## **17. DAS ATIVIDADES**

17.1 O(a) proponente de cada projeto selecionado deverá entregar as obras no local expositivo correspondente, devidamente embaladas, e na data estipulada pela Pinacoteca, com identificação completa das obras na seguinte ordem: autor, título da obra, data de execução, técnica e suporte, dimensões (altura x largura x profundidade), caso esses dados tenham faltado no momento da inscrição, e valor comercial em reais para elaboração do Termo de Custódia (ANEXO 08).

17.2. As montagens das obras acima de 10kg deverão contar, obrigatoriamente, com a presença do(a) proponente.

17.3. Caberá ao(à) proponente contratado(a), quando necessário para a execução do seu trabalho, o fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos compatíveis entre si (TV, DVD, áudio, vídeo, microcomputador, notebook, transformador, estabilizador, no-break, etc.); acessórios; equipamentos e materiais para iluminação especial, e outros materiais específicos que se fizerem necessários à apresentação das obras.

17.4. A manutenção e substituição, no caso de defeitos, dos equipamentos utilizados, são de inteira responsabilidade do(a) contratado(a).

17.5. As obras não poderão ser retiradas do local antes do término da exposição.

17.6 Nenhuma obra deverá ser alterada ou substituída sem a autorização e aprovação da Comissão, evitando-se a descaracterização do projeto expográfico aprovado.

17.6. O(a) proponente deverá retirar todas as obras e outros materiais e equipamentos que sejam de sua propriedade ou responsabilidade em até 05 (dias) dias úteis após o término da exposição. Encerrado esse período, cessa a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura sobre os mesmos, que poderão ser, a critério da SMC, deslocados para um depósito ou dar o encaminhamento que lhe convier.



## **18. DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO**

18.1. À Pinacoteca Municipal de Bauru, cabe planejar o cronograma, organizar a logística de recebimento das obras no local expositivo e retirada ao término da exposição, e administrar todas as etapas para a realização dessa exposição, em diálogo com curador(a) e/ou proponente.

18.2. A Pinacoteca Municipal de Bauru realizará a avaliação das obras para determinar se apresentam condições adequadas para montagem (suporte, moldura, obra terminada, etc.).

18.3. A Pinacoteca Municipal de Bauru se responsabilizará por elaborar o convite digital, ficha técnica, impressão do texto curatorial (elaborado pelo(a) Curador(a)) e confeccionar as etiquetas de identificação das obras na exposição, de acordo com os padrões, condições técnicas e orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura.

18.4. A Pinacoteca Municipal de Bauru se responsabilizará pelo encaminhamento de release elaborado pelo curador à Assessoria de Imprensa da Secretaria de Cultura para divulgação da exposição nos órgãos de imprensa locais (jornais, TVs, rádios e redes sociais).

## **19. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

19.1 O(a) contratado(a) deve estar de acordo e cumprir as etapas indicadas neste Edital, como o fornecimento de informações verdadeiras e comprovadas.

19.2 O(a) contratado(a) deve apresentar a(s) obra(s) em perfeitas condições para a montagem da exposição (moldura, suporte, pintura, vidro intacto, obra finalizada, etc.), dentro do prazo estipulado para a entrega das obras no local expositivo, juntamente com os dados de cada obra.

19.3 O(a) contratado(a) deverá responsabilizar-se por problemas ou danos ocorridos nas obras expostas, decorrentes de utilização de materiais inadequados em sua composição ou montagem.

19.4. As obras expostas não poderão ser retiradas, substituídas ou alteradas antes do encerramento da exposição, salvo em caso de equipamentos eletrônicos com defeito.

19.5. As obras expostas não estarão cobertas por seguro, a não ser que o(a) contratado(a) realize o seguro e assumam os custos.

19.6. Caso opte pelo coquetel de abertura da exposição, o mesmo é de inteira responsabilidade do(a) contratado(a).

19.7. As montagens e desmontagens das obras acima de 10kg deverão contar, obrigatoriamente, com a presença do(a) contratado(a).

19.8. É proibida a comercialização de obras dentro dos espaços públicos, não cabendo à Pinacoteca Municipal de Bauru a intermediação de contatos.

19.9. Cabe ao(à) contratado(a), a embalagem e transporte das obras para o local da exposição e a retirada das mesmas ao término do período expositivo.

19.10. O(a) contratado(a) pode produzir a própria arte para divulgação, desde que seja aprovada pela Pinacoteca e contenha os logotipos da instituição e a identidade visual deste Edital.

19.11. Cabe ao(à) contratado(a) designar o(a) curador(a) da exposição.

19.12. No caso do(a) contratado(a) ser o(a) artista, o(a) mesmo(a) poderá ser o(a) próprio(a) curador(a), desde que tenha ciência de que terá as atribuições tanto como contratado(a) como de curador(a).

19.13. O(a) contratado(a) deve realizar a atividade acordada previamente com a SMC, obedecendo os parâmetros estabelecidos para tal, como o cumprimento de prazos e demais exigências.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CURADOR(A)**

20.1. O(a) curador(a) deve estar de acordo e cumprir as etapas indicadas neste Edital, como o fornecimento de informações verdadeiras e comprovadas.

20.2. O(a) curador(a) não precisa estar presente durante o período de montagem para realizar a expografia, desde que o Mapa Expográfico seja claro e objetivo e não haja nenhuma especificidade técnica que não seja de competência da Pinacoteca.

20.3 O(a) curador(a) deve elaborar e enviar o texto curatorial e o release de divulgação para a Pinacoteca com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis antes do início da montagem da exposição.

20.4 O(a) curador(a) deve oferecer palestra presencial para duas turmas de agentes multiplicadores (funcionários da SMC e estagiários voluntários) sobre a exposição vigente, a qual auxiliará no educativo para o público visitante.

20.5 O(a) curador(a) deve auxiliar na preparação do educativo (elaboração de conteúdo para folders e afins e dinâmicas de grupo);

20.6 O(a) curador(a) deve gravar um vídeo curatorial de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos sobre a exposição, que será veiculado nas redes sociais da Secretaria de Cultura de Bauru. O vídeo pode ser entregue até 05 (cinco) dias depois da abertura da exposição.

20.7 Todos os gastos com alimentação, transporte e hospedagem (se houver) serão de inteira responsabilidade do(a) curador(a) e/ou do(a) contratado(a).

20.8 O(a) curador(a) deve realizar a atividade acordada previamente com a SMC, obedecendo os parâmetros estabelecidos para tal, como o cumprimento de prazos e demais exigências.

## **21. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO**

21.1. Após a realização da atividade, funcionários(as) da SMC irão elaborar e emitir o parecer de finalização do processo.

21.2. O parecer será entregue para o(a) contratado(a) e para a Seção de Administração da SMC para que seja programado o pagamento.

## **22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

22.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal

nº 10.520/02, quais sejam:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota pela rescisão unilateral;

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou da inexecução parcial, o município reserva-se o direito de aplicar multa moratória, de 2% (dois por cento) ao dia até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93 e reservado o direito a prévia defesa ao(à) interessado(a).

22.3. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

## **22. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

22.1. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

22.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

22.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

22.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

22.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [pinacotecamunicipaldebauru@gmail.com](mailto:pinacotecamunicipaldebauru@gmail.com) para manifestação da Comissão de Seleção.

22.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

22.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

22.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

22.10.1. ANEXO 01 - Planta Casa Ponce Paz

22.10.2. ANEXO 02 - Planta Galeria Municipal Angelina W. Messenberg

22.10.3. ANEXO 03 - Ficha de inscrição

22.10.4. ANEXO 04 - Termo de ciência e compromisso

- 22.10.5. ANEXO 05 - Modelo de recurso
- 22.10.6. ANEXO 06 - Minuta do contrato
- 22.10.7. ANEXO 07 - Termo de cessão de imagem
- 22.10.8. ANEXO 08 - Termo de custódia

Bauru, 08 de outubro de 2022.

---

Tatiana Pereira dos Santos  
Secretária Municipal de Cultura de Bauru



**SALA INICIAL****Parede 1**

2,29 (Altura) x 3,16 (largura)

**Parede 2**

2,29 (Altura) x 3,57 (largura)

**Parede 2.1**

2,29 (Altura) x 0,60 (largura)

**Parede 3**

1,90 (Altura) x 2,57 (largura)

**Parede 4**

1,90 (Altura) x 0,86 (largura)

**Parede 7\*\*\*\* (interruptor)**

0,56 (altura) x 0,60 (largura)

**Parede 8**

1,48 (altura) x 0,99 (largura)

**Parede 9**

1,48 (altura) x 0,99 (largura)

**SALA MENOR****Parede 5**

1,84 (Altura) x 2,75 (largura)

**Parede 6**

0,90 (Altura) x 1,08 (largura)

**SALA CENTRAL****Parede 10**

2,38 (Altura) x 1,45 (largura)

**Parede 10.1**

2,38 (Altura) x 1,92 (largura)

**Parede do Balcão**

1,58 (altura) x 1,20 (largura)

**SALA POSTERIOR****Parede 11**

2,58 (Altura) x 1,50 (largura)

**Parede 12**

2,12 (Altura) x 1,12 (largura)

**Parede 13**

2,58 (Altura) x 1,98 (largura)

**Parede 13.1**

2,58 (Altura) x 1,28 (largura)

**Parede 14**

2,07 (Altura) x 1,45 (largura)

**SALADOS ARCOS****Paredes 15 e 17**

2,46 (Altura) x 2,25 (largura)

**Parede 16 e 16.1**

1,48 (Altura) x 0,99 (largura)

**Parede 18**

2,58 (Altura) x 2,73 (largura)

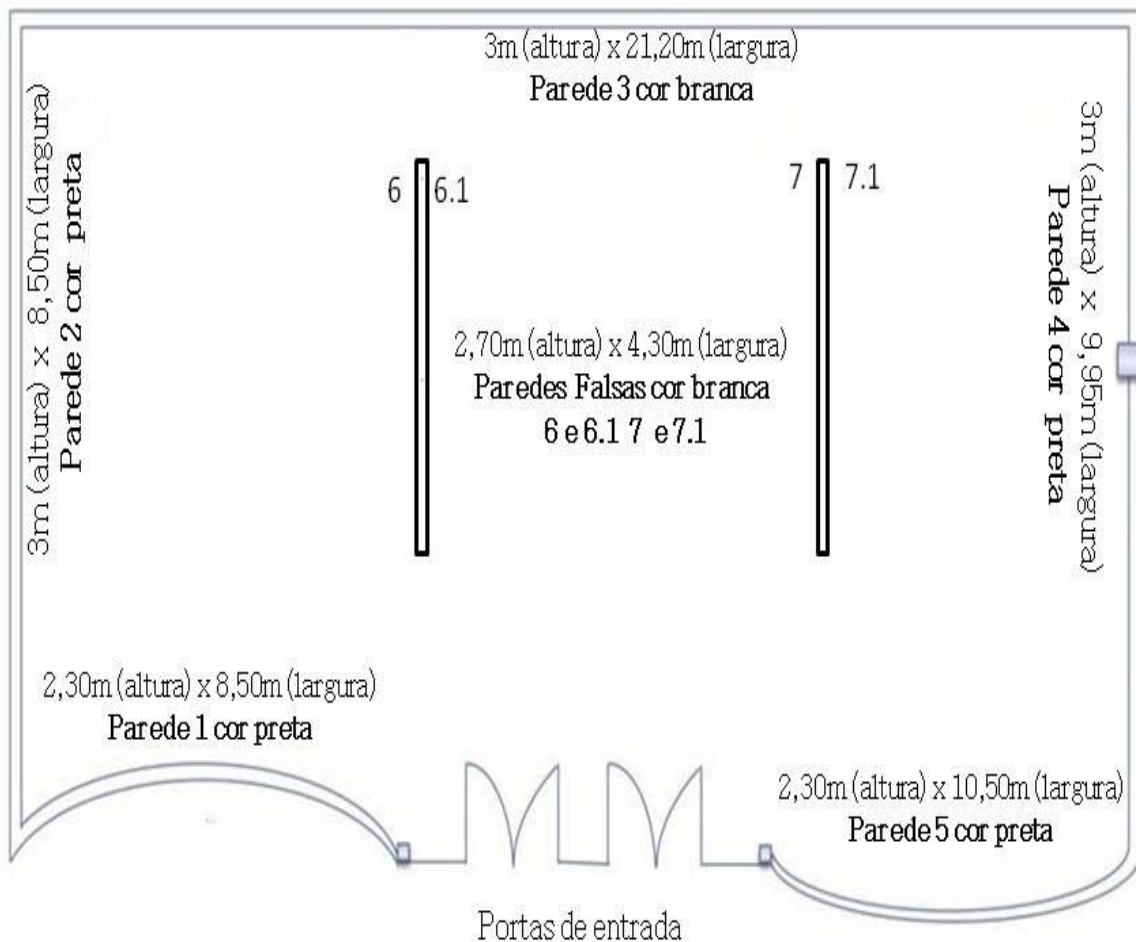
Paredes pretas: 12, 15 e 17  
Todas as outras paredes são brancas



**EDITAL Nº 574/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2022**  
**Contratação de Projetos para Exposição Individual**  
**de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru**  
**Processo Nº 86.173/2022**



Planta Galeria Municipal «Angelina W. Messenberg»  
Pinacoteca Municipal  
Av. Nações Unidas 8-9, centro Bauru SP 14 32321552



**EDITAL Nº 574/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2022**  
**Contratação de Projetos para Exposição Individual**  
**de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru**  
**Processo Nº 86.173/2022**

**ANEXO 03 - Ficha de inscrição**

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome completo do(a) proponente:			
CPF:		RG:	
Endereço:			Nº
Bairro:			
Complemento:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Telefone(s):			
E-mail(s):			
Inscrição:	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> MEI
CNPJ (se MEI ou pessoa jurídica):			
Nome do Projeto / Exposição:			
Nome completo do(a) Artista:			
Nome artístico (se houver):			
Nome completo do(a) Curador(a):			
Assinatura do(a) proponente:			
Data:	Número de protocolo de preenchimento da SMC:		

**EDITAL Nº 574/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2022**  
**Contratação de Projetos para Exposição Individual**  
**de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru**  
**Processo Nº 86.173/2022**

**ANEXO 04 - Termo de ciência e compromisso**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a)  
do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, representando o CNPJ \_\_\_\_\_  
(para inscrições de pessoa jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARO**,  
sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital  
\_\_\_\_\_, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas,  
como também nos Anexos que compreendem este Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos  
determinados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL Nº 574/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2022**  
**Contratação de Projetos para Exposição Individual**  
**de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru**  
**Processo Nº 86.173/2022**

**ANEXO 05 - Modelo de recurso**

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru  
Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a)  
do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, representando o CNPJ \_\_\_\_\_  
(para inscrições de pessoa jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, venho por  
meio deste **REQUERER** a consideração sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre  
\_\_\_\_\_ (habilitação / resultado final), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº**  
**\_\_\_\_\_ - CHAMAMENTO PÚBLICO - \_\_\_\_\_**, pelos  
motivos \_\_\_\_\_ abaixo \_\_\_\_\_ descritos:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL Nº 574/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2022**  
**Contratação de Projetos para Exposição Individual**  
**de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru**  
**Processo Nº 86.173/2022**

**ANEXO 06 - Minuta do contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº 86.173/2022**  
**EDITAL Nº 574/2022**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROJETO DE EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS - PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BAURU, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAURU E \_\_\_\_\_.**

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela Sra. **TATIANA PEREIRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_. As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, que reger-se-á segundo disposições do **artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições integrantes do Processo Administrativo nº **86.173/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_** para compor a programação da \_\_\_\_\_, desenvolvida por \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, no \_\_\_\_\_.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

- 1.2.1. \_\_\_\_\_;
- 1.2.2. \_\_\_\_\_;
- 1.2.3. \_\_\_\_\_;
- 1.2.4. \_\_\_\_\_;
- 1.2.5. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.2. O Contrato terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO**

3.3. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste Contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor(a) do Contrato o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **Cargo:** \_\_\_\_\_, **Matrícula:** \_\_\_\_\_, **CPF:** \_\_\_\_\_ e seu(sua) suplente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **Cargo:** \_\_\_\_\_, **Matrícula:** \_\_\_\_\_, **CPF:** \_\_\_\_\_, ambos(as) servidor(as) vinculados(as) à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. O(A) CONTRATADO(A) designa como Gestor(a) deste Contrato o Sr(a). \_\_\_\_\_, **RG:** \_\_\_\_\_ e **CPF:** \_\_\_\_\_, conforme constante na documentação, que é parte integrante deste Processo.

3.4. Os(as) gestores(as) do Contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução total do objeto será nos dias \_\_\_\_\_ e o extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: [http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_juridico/diariooficial.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx), sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela \_\_\_\_\_, descrita na Cláusula Primeira, a importância de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será suportada pela dotação orçamentária: Classificação Funcional: 13.392.0016.2.077; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; subelemento 22 - Exposições, Congressos e Conferências; Ficha: 662 e Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000; em conformidade com a legislação vigente nº 7.500/2021, do Plano Plurianual (PPA).

5.2. No valor acima estão embutidos: \_\_\_\_\_, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização e aprovação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do serviço descrito na Cláusula Primeira deste documento.

5.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) contratado(a)

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), independente de qualquer notificação.

### CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pela divulgação do evento, a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e demais estruturas adequadas para o(a) CONTRATADO(A) realizar sua atividade, como som, palco, luz e segurança.

7.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.3. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADA(O) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal.

7.4. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.5. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo nº 86.173/2022.

7.6. Na situação de inexecução total ou parcial do Contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666.

7.7. Os casos omissos não previstos neste Contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.8. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022

\_\_\_\_\_  
TATIANA PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE CULTURA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:

NOME:  
RG:

**EDITAL Nº 574/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2022**  
**Contratação de Projetos para Exposição Individual**  
**de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru**  
**Processo Nº 86.173/2022**

**ANEXO 07 - Termo de cessão e uso de imagem**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a)  
do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, representando o CNPJ \_\_\_\_\_  
(para inscrições de pessoa jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o  
uso de minha imagem nos eventos da \_\_\_\_\_,  
sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da  
minha imagem em fotos e filmagens é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
e à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a  
licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e  
qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e  
outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território  
nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem  
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a  
qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Todos os(as) participantes deverão assinar este documento)



**EDITAL Nº 574/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2022**  
**Contratação de Projetos para Exposição Individual**  
**de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru**  
**Processo Nº 86.173/2022**

**ANEXO 08 - Termo de custódia**

Pelo presente documento, a Pinacoteca Municipal de Bauru, situada na Casa Ponce Paz à Rua Antônio Alves, 9-10, Centro, Bauru-SP, e o/a artista \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, inscrito/a sob o número de RG \_\_\_\_\_, acordam entre si que as \_\_\_\_\_ obras de arte abaixo descritas ficam sob guarda da instituição pelo período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, para integrar a exposição \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_:

Nº	Imagem	Dados da Obra

As obras descritas acima ficarão sob a salvaguarda da Pinacoteca durante o período expositivo, podendo a exposição ser prorrogada, conforme interesse e autorização do artista, não sendo permitida a retirada ou substituição de nenhuma obra no decorrer desse período, excetuando-se casos de caráter excepcional a serem analisados pela Pinacoteca, mediante a solicitação por escrito.

O artista atesta que todas as obras descritas acima são de sua autoria, não se caracterizando nenhum tipo de plágio.

O artista também atesta que as obras descritas acima são de sua propriedade e/ou de sua responsabilidade, não cabendo à Pinacoteca Municipal de Bauru nenhum tipo de responsabilidade quanto a sua procedência.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Artista

\_\_\_\_\_  
Paulo Cesar Carneiro Barreto  
Chefe de Seção da Pinacoteca